ATIVOS

**EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**PROCESSO Nº 1000166-31.2025.8.26.0554**

**Recuperação Judicial**

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,** nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **FOR PET COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA.** e **USN TRADING LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção à r. decisão de fls. 481/486, apresentar **RELATÓRIO INICIAL**, nos termos do art. 22, I, "a", II, "a" e "c" da Lei 11.101/2005, que segue anexo.

Termos em que,

Presta esclarecimentos.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

# GRUPO FOR PET

## RELATÓRIO INICIAL

artigo 22, I, “a”, II, “a” e “c” da Lei 11.101/2005

ATIVOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

# SUMÁRIO


**1. SÍNTESE DO PROCESSADO** ..... 4
**2. REQUISITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ..... 5
**2.1. Resumo da crise econômico-financeira – art. 51, I** ..... 9
**2.2. Análise Contábil – art. 51, II** ..... 9
**2.3. Análise do passivo concursal – art. 51, III** ..... 10
**2.4. Quadro de funcionários – art. 51, IV** ..... 11
**2.5. Certidões de regularidade no Registro Público e análise societária – art. 51, V** ..... 11
2.5.1. Alterações societárias ..... 11
2.5.2. Análise das filiais ..... 12
2.5.3. Alterações de sede ..... 12
**2.6. Relação de bens particulares dos sócios – art. 51, VI** ..... 13
**2.7. Extratos Bancários atualizados– art. 51, VII** ..... 13
**2.8. Certidões dos cartórios de protesto e negativas e débitos tributários – art. 51, VIII e X** ..... 13
**2.9. Relação de ações judiciais – art. 51, IX** ..... 14
**2.10. Relação de bens e direitos do ativo não circulante – art. 51, XI** ..... 15
**3. CARTA AOS CREDORES** ..... 15
**4. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL** ..... 16
**5. MEDIAÇÃO** ..... 18
**6. DILIGÊNCIA DE VERIFICAÇÃO** ..... 18
**7. CONCLUSÃO** ..... 22




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

# 1. SÍNTESE DO PROCESSADO

Em apertada síntese, o pedido de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com pedido liminar para tramitação em segredo de justiça e determinação do início do período de *stay*, foi distribuído em 07/01/2025, pelas sociedades FOR PET COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA., CNPJ 12.650.770/0001-69 e USN TRADING LTDA., CNPJ 01.238.313/0001-45, ambas com sede na Rua Pedro Taques, 175, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP, CEP 09060-670.

As empresas fazem parte do mesmo grupo familiar e atuam no ramo de produtos para (*a) insumos de aquários; (b) produtos para cães e gatos (tigelas); (c) gaiolas para hamsters*, tendo em sua carteira de clientes grandes empresas, tais como: Cobasi e Petz.

Os atos seguintes estão assim relacionados:

| DATA | FLS. | TEOR |
|---|---|---|
| 07.01.25 | 1/291 | Petição inicial e documentos, objetivando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial. |
| 08.01.25 | 292 | Decisão determinando encaminhamento ao juízo competente. |
| 14.01.25 | 294/296 | Decisão de indeferimento do trâmite sob segredo de justiça, deferimento do parcelamento de custas e intimação para apresentação de documentação complementar. |
| 24.01.25 | 301/316 | Pedido de cadastramento dos patronos da Caixa Econômica Federal. |
| 28.01.25 | 317/480 | Emenda à inicial para apresentação de documentos complementares. |
| 04.02.25 | 481/486 | Decisão de deferimento da Recuperação Judicial, nomeação da Administradora Judicial e convocação de mediação. |
| 05.02.25 | 490/491 | E-mail de informação sobre nomeação da Administradora Judicial. |
| 06.02.25 | 495 | E-mail de informação sobre nomeação de Mediador. |
| 06.02.25 | 496/497 | Termo de compromisso da Administradora Judicial. |
| 07.02.25 | 498/509 | Aceite da mediação e agendamento de sessão de pré-mediação. |
| 10.02.25 | 510/512 | Petição de nomeação de prepostos da AJ e apresentação de honorários provisórios. |
| 10.02.25 | 513/515 | Comprovante de recolhimento da 2ª parcela de custas. |

Como indicado, o termo de compromisso desta Administradora Judicial foi acostado nos autos às fls. 496/497, em 20/12/2024, indicando o seu endereço eletrônico



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

(**www.ativosajce.com.br**), bem como o endereço de e-mail disponibilizado para recebimento das habilitações e divergências de crédito, qual seja:

**rjforpet@gmail.com**

Em cumprimento à decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, de fls. 481/486, a fim de verificar o preenchimento dos requisitos legais, esta Administradora Judicial adotou medidas iniciais que serão narradas no presente relatório inicial, composto pelas competentes análises e primeira diligência, realizada em 12/02/2025.

# 2. REQUISITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O pedido é subsidiado pela documentação colacionada em anexo à exordial, fls. 1/291, e à emenda à inicial, fls. 317/480, que foi analisada a fim de verificar o cumprimento dos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005.

Considerando que o deferimento se deu, *a priori,* em consolidação **processual,** a análise será realizada para cada empresa, individualmente, em que pese alguns documentos aproveitarem para ambas, conforme segue:

| FOR PET COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA. (CNPJ 12.650.770/0001-69) | | |
|---|---|---|
| **ART. 48** | **REQUISITOS** | **FLS.** |
| **Caput** | Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: | 29 |
| **I** | não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes | 44 |
| **II** | não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial | 44 |
| **III** | não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo | 44 |
| **IV** | não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei | 323/326 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

| USN TRADING LTDA. (CNPJ 01.238.313/0001-45) | | |
|---|---|---|
| **ART. 48** | **REQUISITOS** | **FLS.** |
| **Caput** | Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: | 30 |
| **I** | não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes | 45 |
| **II** | não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial | 45 |
| **III** | não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo | 45 |
| **IV** | não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei | 323/326 |

| FOR PET COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA. (CNPJ 12.650.770/0001-69) | | |
|---|---|---|
| **ART. 51** | **REQUISITOS** | **FLS.** |
| **I** | a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira | 1/19 |
| **II** | as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: | * |
| | a) balanço patrimonial; | 77/95 e 342 |
| | b) demonstração de resultados acumulados; | 343 |
| | c) demonstração do resultado desde o último exercício social; | - |
| | d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; | 96/123 e 343/348 |
| | e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; | consta |
| **III** | a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; | 286/288 |
| **IV** | a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; | 289/291 |
| **V** | certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; | 31/33 e 39/40 |
| **VI** | a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; | 285 |
| **VII** | os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; | 124/146* |
| **VIII** | certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; | 333 |
| **IX** | a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; | 353 |
| **X** | o relatório detalhado do passivo fiscal; | 327/332 |
| **XI** | a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei | 355 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

| USN TRADING LTDA. (CNPJ 01.238.313/0001-45) | | |
|---|---|---|
| **ART. 51** | **REQUISITOS** | **FLS.** |
| I | a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira | 1/19 |
| II | as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: | * |
| | a) balanço patrimonial; | 77/95 e 342 |
| | b) demonstração de resultados acumulados; | 343 |
| | c) demonstração do resultado desde o último exercício social; | - |
| | d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; | 96/123 e 343/348 |
| | e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; | consta |
| III | a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; | 286/288 |
| IV | a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; | 289/291 |
| V | certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; | 34/38 e 41/42 |
| VI | a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; | 285 |
| VII | os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; | 147/260* |
| VIII | certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; | 334 |
| IX | a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; | 354 |
| X | o relatório detalhado do passivo fiscal; | 327/332 |
| XI | a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei | 355 |

Acerca dos campos marcados com asterisco, cumpre observar que a documentação contábil das Recuperadas **não possui assinatura de contador**, parecendo terem sido elaboradas pelas próprias.

Rege o art. 1.179, do CC/2002 que: "O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.".



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

Ademais, a Instrução ITG 2000 (R1) lançada pelo Conselho Federal de Contabilidade assim estabelece:

> "2. Esta Interpretação deve ser adotada por todas as entidades, independente da natureza e do porte, na elaboração da escrituração contábil, observadas as exigências da legislação e de outras normas aplicáveis, se houver. [...]
>
> 10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:
>
> a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;"

Assim, a escrituração contábil apresentada para instruir o pedido **carece de elementos extrínsecos necessários para os livros obrigatórios das sociedades limitadas**. Além disto, foram apresentados de maneira sintética, o que prejudica a análise dos parâmetros das Recuperandas, **devendo sempre serem apresentados de forma analítica ao largo da Recuperação Judicial.**

No mais, os extratos bancários colacionados aos autos alcançam os dados apenas até **novembro de 2024**.

Portanto, **devem as Recuperandas serem intimadas a apresentarem a seguinte documentação,** dentro das conformidades técnicas:

- Balanço Patrimonial e Balancete atualizados, em formato analítico dos últimos 3 exercícios fiscais e atualização mensal (jan./25);
- Demonstração de Resultados (DRE) em formato analítico dos últimos 3 exercícios fiscais e atualização mensal (jan./25);
- Livros diários e razão em formato analítico dos últimos 3 exercícios fiscais e atualização mensal (jan./25);
- Extratos de todas as contas bancárias, de forma detalhada, referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

- Notas fiscais expedidas nos 6 últimos meses, logo, de agosto de 2024 a janeiro de 2025.

## 2.1. Resumo da crise econômico-financeira – art. 51, I

Em breve síntese, foi exposto na peça inaugural (fls. 01/19) que as Requerentes passaram a enfrentar dificuldades econômicas nos últimos anos, especialmente agravada pela pandemia global da COVID-19, que afetou todo o setor de importações, em razão das medidas de restrições sanitárias impostas como forma de conter a propagação do vírus.

Apontam que os altos custos da operação, o aumento do prazo de faturamento e a recessão econômica foram fatores determinantes para a diminuição das vendas, impactando a receita e o descumprimento das obrigações, acarretando a crise econômico-financeira.

Além disso, ressaltam que vêm sofrendo forte pressão dos credores para realização do pagamento das dívidas acumuladas pela realização de empréstimos para alavancagem e antecipação de caixa.

## 2.2. Análise Contábil – art. 51, II

Como apontado no item 2, os documentos contábeis foram apresentados de forma sintética e carecendo de elementos extrínsecos determinados pelas normas técnicas da contabilidade. Ademais, não foram apresentados balancetes, livros diários e razão, impossibilitando, por ora, a conclusão da análise contábil.

Contudo, das informações extraídas dos autos, considerando que a documentação foi elaborada consolidando as informações de ambas Recuperandas, é possível observar:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

| GRUPO FOR PET | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RÚBRICAS CONTÁBEIS | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Total de Ativos (circulante e não circulante) | R$ 2.451.730,00 | R$ 2.749.954,99 | R$ 2.442.859,05 | R$ 2.130.979,75 |
| Total Passivo (Circulante e Não Circulante) | R$ 2.451.730,00 | R$ 2.749.954,82 | R$ 2.442.859,05 | R$ 2.130.979,75 |
| Patrimônio líquido | R$ 810.062,03 | R$ 629.656,72 | R$ 118.626,79 | R$ -458.455,00 |
| Lucro bruto | R$ 1.185.211,46 | R$ 1.004.813,43 | R$ 891.797,94 | R$ 473.620,78 |
| Resultado líquido do exercício | -R$ 34.549,23 | -180.405,31 | -511.029,93 | -577.081,79 |

## 2.3. Análise do passivo concursal – art. 51, III

**O passivo concursal declarado pela Recuperanda é composto por 2 credores, apontados às fls. 349/352, ambos da classe III – créditos quirografários,** que somam o montante de R$3.524.960,57, assim distribuídos:

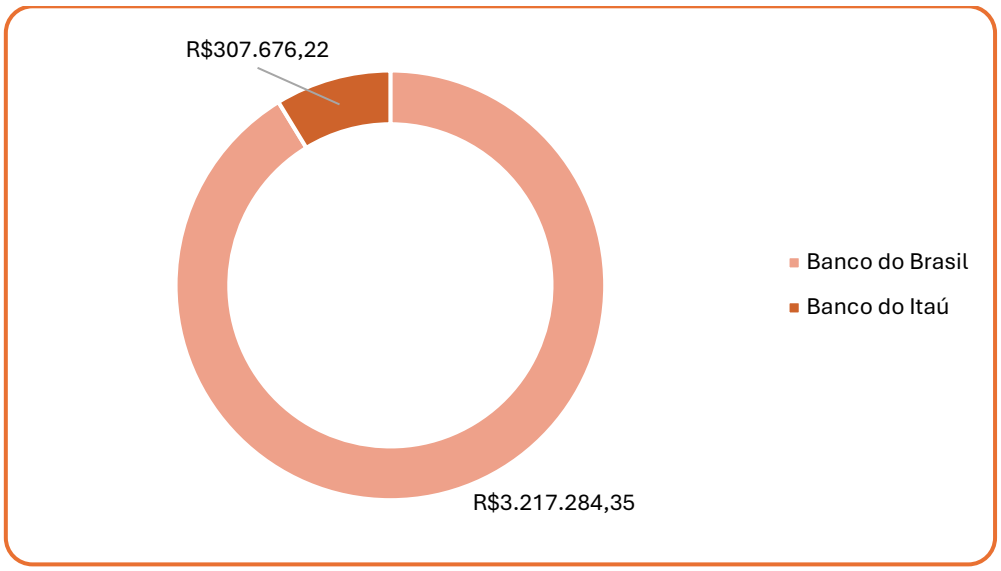


Cumpre destacar que a Recuperanda apresentou, às fls. 337/340, cópia da Reclamação Trabalhista nº 1002168-92.2024.5.02.0435, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Santo André, na qual é reclamada a Recuperanda USN Trading LTDA., com valor da causa no montante de R$ 154.574,60. Depreende-se do referido documento que o feito encontra-se em fase de cognição, com audiência agendada para o dia 14/02/2025.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

## 2.4. Quadro de funcionários – art. 51, IV

As empresas acostaram, às fls. 289/291, o quadro de funcionários, contendo 4 colaboradores vinculados à Recuperanda USN e 1 colaborador vinculado à Recuperanda For Pet. Todavia, **o regime de contratação não foi especificado** e, da mesma forma, **não foram apresentados documentos relacionados ao vínculo,** tais como, fichas cadastrais, contratos de trabalho ou de prestação de serviços, a folha ou comprovante de pagamento, dentre outros.

Diante disso, **requer a intimação das Recuperandas para que informem o regime de contratação de seus colaboradores, assim como a documentação pertinente.**

## 2.5. Certidões de regularidade no Registro Público e análise societária – art. 51, V

Nos termos das Fichas Cadastrais Completas, extraídas da JUCESP (**doc.01**), emitidas em 13/02/2025, foi possível concluir que **não houve alteração desde as fichas colacionadas aos autos pelas Recuperandas,** às fls. 39/43, sendo os últimos arquivamentos registrados em 09/10/2013, para a Recuperanda For Pet, e 05/02/2021, para a Recuperanda USN.

Das referidas fichas depreende-se que a empresa For Pet foi originalmente constituída em 28/09/2010, com capital social de R$ 50.000,00, enquanto a USN foi originalmente constituída em 31/05/1996, com capital social de R$ 30.000,00.

### 2.5.1. Alterações societárias

No caso da Recuperanda For Pet, **não foram realizadas alterações no quadro de sócios e administradores da empresa desde sua constituição**. Todavia, em sessão de 09/10/2013, **o capital social foi aumentado para R$ 75.000,00**, estando distribuído da seguinte maneira:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

| FOR PET COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA | | |
|---|---|---|
| NOME | CAPITAL SOCIAL | FIGURA |
| AIRTON YUJI NAGAYOSHI | R$ 7.500,00 | Sócio administrador |
| ANTONIA ETSUKO NAGAYOSHI | R$ 67.500,00 | Sócia-administradora |

No caso da Recuperanda USN, **foram realizadas alterações no quadro de sócios** e administradores da empresa desde sua constituição, assim como em seu capital social, **sendo a última alteração registrada em sessão de 26/10/2012**, quando **o capital social foi aumentado para R$ 750.000,00**, estando distribuído da seguinte maneira:

| USN TRADING LTDA. | | |
|---|---|---|
| NOME | CAPITAL SOCIAL | FIGURA |
| LUIZ HIROMI NAGAYOSHI | R$ 375.000,00 | Sócio administrador |
| MIRIAM HITOMI NAGAYOSHI | R$ 187.500,00 | Sócia |
| AIRTON YUJI NAGAYOSHI | R$ 187.500,00 | Sócio |

### 2.5.2. Análise das filiais

Conforme fichas cadastrais da JUCESP, **não há registro de abertura de filiais** vinculadas às Recuperandas.

### 2.5.3. Alterações de sede

Na Recupenda For Pet, foi promovida **uma alteração de sede**, registrada em sessão de 10/10/2012, migrando do endereço da constituição, qual seja Rua Suica, 496, Pq. das Nações, Santo André/SP, para o endereço atual à Rua Pedro Taques, 175, piso 01, Vila Príncipe de Gales, na mesma cidade.

Já em relação à Recuperanda USN, **foram promovidas mais alterações do endereço sede ao longo dos anos**, como abaixo demonstrado:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

| DATA | SEDE |
|---|---|
| 31/05/1996 | AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1651, PINHEIROS, 1º ANDAR, CJ. 106, SÃO PAULO/SP |
| 25/04/1997 | RUA ITAPIJI, 99, SAO PAULO/SP |
| 11/05/2005 | RUA MERU, 471, VILA ZELINA, SAO PAULO/SP |
| 10/09/2007 | RUA FRANCISCO RABELO, 808/8, VILA ALPINA, SAO PAULO/SP |
| 01/10/2010 | AVENIDA BRASIL, 163, PARQUE DAS NACOES, SANTO ANDRE/SP |
| 02/06/2020 | RUA PEDRO TAQUES, 175, PISO 01, VILA PRÍNCIPE DE GALES, SANTO ANDRE/SP |

## 2.6. Relação de bens particulares dos sócios – art. 51, VI

Às fls. 285, as Recuperandas apresentaram relação de bens particulares dos sócios. Todavia, a fim de confrontar as informações apresentadas, faz-se necessário **a intimação das Recuperandas para que apresentem as declarações de Imposto de Renda dos sócios, sob sigilo se assim preferirem, dos 3 últimos exercícios.**

## 2.7. Extratos Bancários atualizados– art. 51, VII

Às fls. 608/650, foram apresentados os extratos bancários das seguintes contas:

| DEVEDORA | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | AGÊNCIA | CONTA | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| FOR PET | BANCO DO BRASIL | 1557-1 | 109854-3 | 01/01/24 a 30/11/24 |
| USN | BANCO DO BRASIL | 1557-1 | 109853-5 | 01/01/24 a 30/11/24 |
| USN | BANCO ITAÚ | 1514 | 41154-3 | 01/01/24 a 29/11/24 |

A fim de confrontar as informações trazidas pelas Recuperandas, **requer que seja realizada a busca SISBAJUD das contas registradas em nome das devedoras.**

## 2.8. Certidões dos cartórios de protesto e negativas e débitos tributários – art. 51, VIII e X

Conforme certidões de fls. 327/334, **não constam protestos** em nome das Recuperandas, assim como **não constam débitos fiscais junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

## 2.9. Relação de ações judiciais – art. 51, IX

Conforme certidões de fls. 353/354, a Recuperanda For Pet **não consta como parte em nenhuma ação judicial ou procedimento arbitral.**

Já a Recuperanda USN figura como **Reclamada na ação trabalhista mencionada no item 2.3 deste relatório**, além de ser **autora da ação nº 1135797-63.2016.8.26.0100**, visando a cessação do uso da marca ATMAN, de produtos do ramo de aquarismo, em face de AQUARIUM ALIMENTOS PARA PEIXES LTDA., NEMO AQUÁRIO, BARRA FUNDA AQUÁRIO e EDER CESAR DATORE.

Compulsando-se os referidos autos, observa-se que, em 27/08/2018, o feito foi julgado extinto em relação a uma das rés e improcedente em relação às demais. Em face desta sentença foi interposto recurso de Apelação pela Recuperanda, assim julgado:

> "Ação de obrigação de não fazer cumulada com indenização por perdas e danos – Marca - Sentença que corrigiu o valor da causa, extinguiu o processo sem resolução de mérito em relação a uma das rés e julgou improcedentes os pedido sem relação às demais - Irrazoabilidade da correção do valor da causa ante a especificidade da causa e a natureza dos pedidos - Extinção sem julgamento de mérito afastada tendo em vista a inocorrência de coisa julgada - Julgamento de mérito nesta instância, por se tratar de causa madura (CPC, art. 1013, § 3º, I) Comprovada violação das marcas registradas da autora por apenas uma das rés - Danos materiais devidos, a serem fixados em liquidação de sentença Danos morais "in re ipsa" devidos - Sentença reformada - Custas e honorários processuais devidos proporcionalmente (CPC, art. 87) Recurso parcialmente provido".

O referido acórdão foi alvo de Recurso Especial por parte de NEMO AQUÁRIO EIRELI, sendo conhecido e não provido, por unanimidade, sendo remetido aos autos de origem, que foi **arquivado definitivamente em 13/09/2022**.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

Diante deste cenário, **requer que as Recuperandas apresentem os registros das marcas que representa, a saber ATMAN e SOBO, indicando caso sejam representantes de outras marcas estrangeiras.**

## 2.10. Relação de bens e direitos do ativo não circulante – art. 51, XI

As Recuperandas apresentaram, às fls. 355, a relação de bens e direitos do ativo não circulante, **composta apenas pelo imóvel sede, avaliado no montante de R$ 5.000.000,00**.

Apenas com a vinda da documentação contábil de forma analítica, requerida no item 2 será possível confrontar esta informação e apresentar análise concreta a respeito do tema. Todavia, desde já **vislumbra-se incongruência contábil**, uma vez que **o valor total de ativo permanente, apresentado às fls. 342, soma R$ 997.594,04**, distribuído entre imóveis, máquinas e equipamentos, veículos e outros imobilizados:

| | |
|---|---|
| **ATIVO PERMANENTE** | **997.594,04** |
| **. Imóveis** | **983.787,71** |
| **. Obras em Andam.** | **0,00** |
| **. Máquinas e Equip.** | **15.689,07** |
| **. Veículos** | **82.642,15** |
| **. Outros Imobilizados** | **18.010,14** |

*Figura 1: trecho do Balanço Patrimonial sintético de 2024*

Diante da situação apresentada, **requer a intimação das Recuperandas para apresentarem a relação completa do ativo não circulante, com valores individualizados.**

# 3. CARTA AOS CREDORES

Nos termos do art. 22, I, "a" da Lei 11.101 de 2005, foram enviadas correspondências para os 2 credores, nos endereços eletrônicos apontados às fls. 349/352, contendo a data do



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

pedido de Recuperação Judicial, a natureza, o valor e a classificação do crédito arrolado em nome do respectivo credor, bem como as informações desta Administradora Judicial e orientações para eventuais divergências, conforme comprovante de envio anexo (**doc.02**).

# 4. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

A decisão de fls. 481/486 deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial sob consolidação processual, regida pelo art. 69-G, da Lei 11.101/2005, de forma que os requisitos legais devem ser preenchidos por cada um dos devedores.

Todavia, diante das informações contidas nos autos, que demonstram a atuação conjunta no mercado, além de vínculo societário, administrativo e operacional. Este D. Juízo pugnou pela manifestação desta AJ acerca da possibilidade de que o processamento se dê sob consolidação substancial (art. 69-J, LRF).

A título de elucidação da questão, os institutos assim se diferenciam:

> "[A consolidação processual] Trata-se de litisconsórcio facultativo ou de consolidação processual, em que apenas algumas sociedades pertencentes ao grupo poderão pretender litigar conjuntamente, sem que haja a necessidade de inclusão das demais. Os processos poderiam ser inclusive reunidos, desde que não estivessem as recuperações judiciais em fase distintas. [...]
>
> Nessa situação, os credores de cada uma das pessoas jurídicas não se confundem entre si nem possuem como garantia um único patrimônio social, cuja autonomia é assegurada a cada uma das pessoas jurídicas no interior do grupo. [...]
>
> Situação diversa da consolidação processual ocorre no litisconsórcio necessário, chamado de consolidação substancial, quando, no interior do grupo, as diversas personalidades jurídicas não são preservadas como centros



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

> de interesses autônomos. A disciplina do grupo societário não é respeitada por quaisquer dos seus integrantes, os quais atuam conjuntamente com confusão patrimonial, unidade de gestão e de empregados e com o prevalecimento de um interesse comum do grupo em detrimento dos interesses sociais das pessoas jurídicas que lhe integram." (SACRAMONE, 2024, p.370-373)

Em análise ao caso concreto, observa-se a inegável atuação conjunta das Recuperandas, que operam no mesmo local, importando e revendendo produtos para o setor de criação de peixes, principalmente.

Trata-se de empresas do mesmo núcleo familiar, composto por pai, mãe e dois filhos, que, juntos, administram e operacionalizam os empreendimentos. Assim, fica evidenciado o interesse comum entre as sociedades, em conjunto, sem distinção de prestação de serviço exclusiva para uma ou outra devedora.

Ensina Sacramone (2024, p.373):

> "A confusão patrimonial, a unidade de gestão e de empregados, bem como a atuação conjunta em prol de um interesse comum do grupo, em detrimento dos interesses de cada personalidade, podem ser reveladas, no caso concreto, nas circunstâncias de as sociedades integrantes do grupo possuírem um caixa único com pagamentos sem contrapartida, garantia cruzada entre seus integrantes, administrador único para todas as sociedades, semelhança ou identidade entre os sócios, atuação num mesmo ramo de atividade, utilização de bens das outras sociedades ou de empregados sem contraprestação, identificação perante os credores como grupo etc.
>
> A confusão entre os patrimônios e a desconsideração da autonomia de cada uma das sociedades poderão ser de tal monta que impeçam a aferição, sem grande dificuldade, do limite de responsabilidade e das obrigações de cada qual perante os terceiros. Ao não respeitarem em sua própria atuação o patrimônio separado ou a autonomia de cada uma das sociedades integrantes, nem seus respectivos interesses sociais, as sociedades se comportaram em desconsideração à personalidade jurídica de cada qual, como uma única sociedade, um único patrimônio, uma única coletividade."



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

Considerando, portanto, **a gestão compartilhada e a interdependência das operações, esta Auxiliar do Juízo opina para que o processamento se dê sob consolidação substancial, nos moldes do art. 69-J, da Lei 11.101/2005**.

# 5. MEDIAÇÃO

Nos termos do item 12 da decisão de deferimento do processamento desta Recuperação Judicial, de fls. 481/486, "considerando, as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça, para a implantação da mediação como forma de "auxiliar a resolução de todo e qualquer conflito entre o empresário/sociedade, em recuperação ou falidos, e seus credores, fornecedores, sócios, acionistas e terceiros interessados no processo"", este D. Juízo determinou a realização de mediação judicial.

No dia 11/02/2024, na presença desta Administradora Judicial e da Exma. Magistrada, foi realizada a primeira sessão de pré-mediação pela empresa mediadora designada para o feito, qual seja, MEDARB RB EMPRESARIAL LTDA., como noticiado por esta às fls. 498/509. Assim sendo, esta AJ seguirá acompanhando o procedimento e o desenrolar da mediação, a fim de manter atualizado este D. Juízo.

# 6. DILIGÊNCIA DE VERIFICAÇÃO

Em 12/02/2025, foi realizada diligência de verificação na sede das sociedades, onde a equipe da AJ foi recepcionada pelos sócios das Recuperandas, que informaram que atuam há muitos anos no ramo de importação, focando, atualmente, em produtos e insumos para aquários. Questionados acerca da diversificação do negócio, informaram que buscaram se



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

reinventar no mercado, passando a importar alguns produtos destinados a cães e gatos, mas não obtiveram resultado.

Para a operação das atividades, informaram que hoje contam com 2 funcionários celetistas e 1 representante comercial (vide solicitações do item 2.4), mas que em 2013, no início da atividade da For Pet, a empresa chegou a contar com aproximadamente 10 funcionários e 5 representantes comerciais.

Informaram, ainda, que precisam provisionar a importação dos produtos com antecedência de, pelo menos, 4 meses, uma vez que o fabricante tem o prazo de entrega de 3 meses após o pedido (que ocorre mediante sinal) e ainda há o prazo de 1 mês para transporte via navio e desembaraços aduaneiros até a entrega. De acordo com os sócios, este é o principal motivo pelo qual foi necessário se alavancarem com empréstimos, já que além do prazo de importação ser longo, o prazo de faturamento dos pedidos realizados pelos principais clientes, após a pandemia, aumentou para 90 dias.

Questionados acerca dos principais parceiros comerciais, informaram que fornecem para grandes lojas do setor, tais como Cobasi e Petz, mas não apresentaram contrato destas parcerias. Em relação ao faturamento, indicaram que atualmente o faturamento mensal é de aproximadamente R$ 150.000,00.

No local da diligência foram encontrados materiais de escritório e inerentes à atividade, além de estoque de produtos e mobiliário, conforme fotos abaixo:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

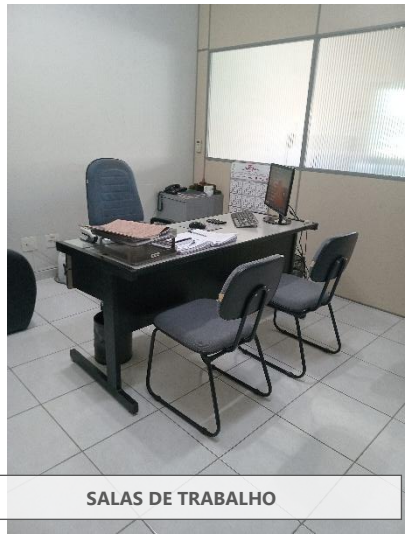
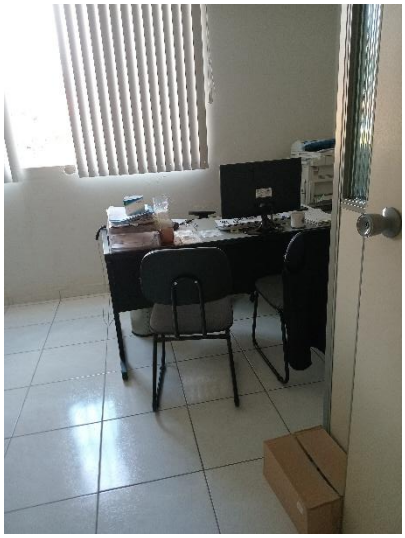

SALAS DE TRABALHO

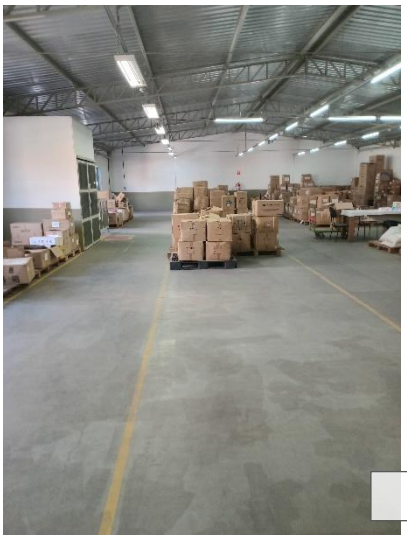
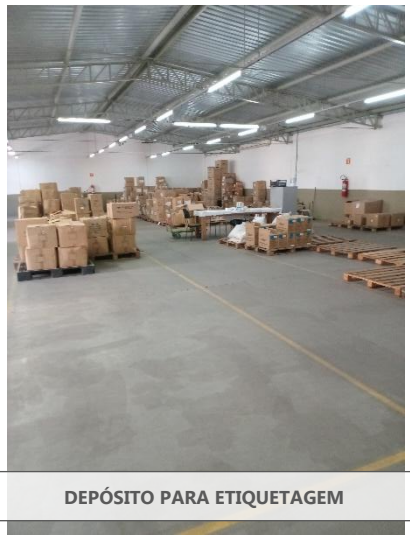

DEPÓSITO PARA ETIQUETAGEM

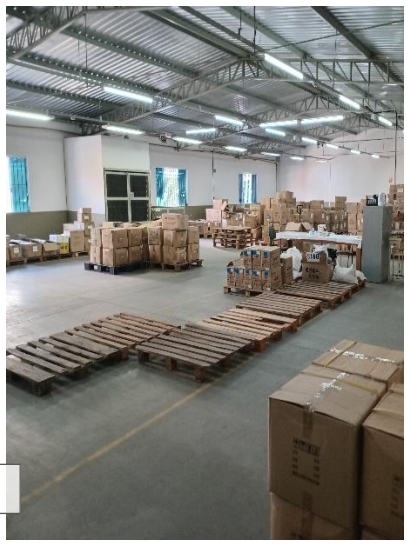

DEPÓSITO PARA ETIQUETAGEM



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

MOSTRUÁRIO

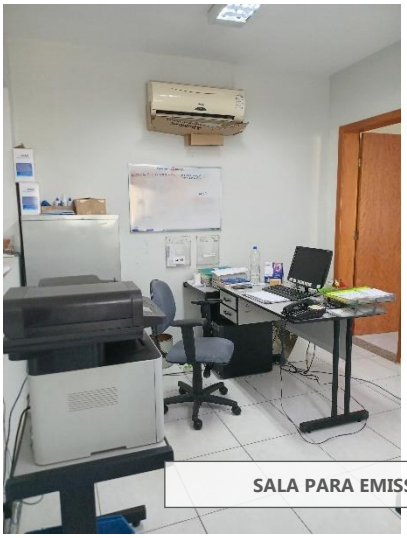

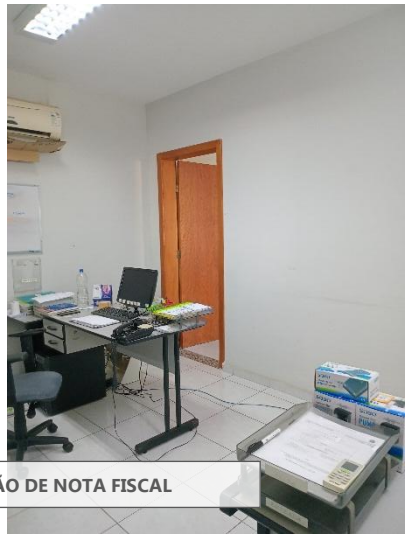

SALA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

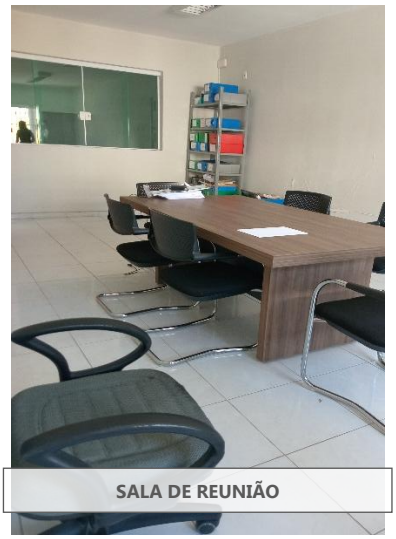

SALA DE REUNIÃO

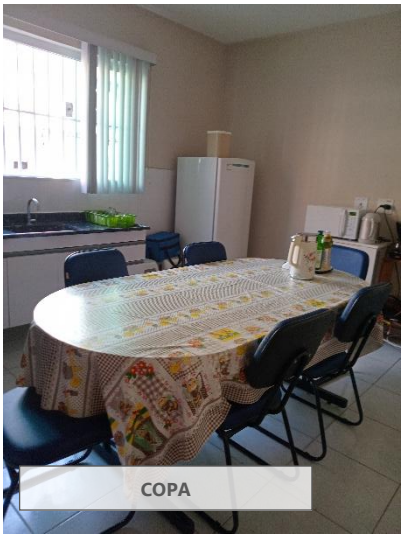

COPA

DEPÓSITO PARA DESPACHO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

DEPÓSITO PARA DESPACHO

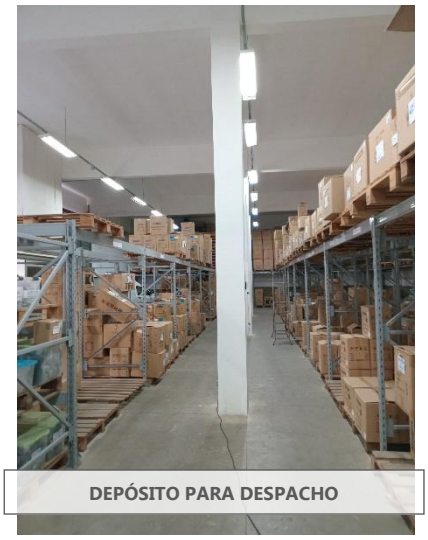

DEPÓSITO PARA DESPACHO

# 7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, diante da gestão compartilhada e a interdependência das operações, esta Auxiliar do Juízo opina para que o processamento se dê sob consolidação substancial, nos moldes do art. 69-J, da Lei 11.101/2005. No mais, requer que seja realizada a busca SISBAJUD das contas registradas em nome das devedoras.

Por fim, conclui este relatório pugnando pela intimação das Recuperandas para que apresentem:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

ATIVOS

a. as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais de forma analítica, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável, sendo elas:
    - Balanço Patrimonial e Balancete atualizados, em formato analítico dos últimos 3 exercícios fiscais e atualização mensal (jan./25);
    - Demonstração de Resultados (DRE) em formato analítico dos últimos 3 exercícios fiscais e atualização mensal (jan./25);
    - Livros diários e razão em formato analítico dos últimos 3 exercícios fiscais e atualização mensal (jan./25);
    - Extratos de todas as contas bancárias, de forma detalhada, referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025;
    - Notas fiscais expedidas nos 6 últimos meses, logo, de agosto de 2024 a janeiro de 2025.
b. o regime de contratação de seus colaboradores, assim como a documentação pertinente;
c. as declarações de Imposto de Renda dos sócios, sob sigilo se assim preferirem, dos 3 últimos exercícios;
d. os registros das marcas que representa, a saber ATMAN e SOBO, indicando caso sejam representantes de outras marcas estrangeiras.
e. a relação completa do ativo não circulante, com valores individualizados;

Termos em que,

Presta esclarecimentos.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/SP 497.978

LUISA RODRIGUES COSTA
OAB/SP 426.387



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código KXLTVZWD.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

## EMPRESA

**FOR PET COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35224745670 | 28/09/2010 | 13/02/2025 17:59:59 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 15/09/2010 | 12.650.770/0001-69 | |

## CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA SUICA | NÚMERO: 496 | |
| BAIRRO: PARQUE DAS NACOES | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SANTO ANDRE | CEP: 09210-000 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AIRTON YUJI NAGAYOSHI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 296.474.428-90, RG/RNE: 25537364 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00

ANTONIA ETSUKO NAGAYOSHI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 327.959.018-38, RG/RNE: 4355179 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00

## ARQUIVAMENTOS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código bLqqzaGq.

**NUM.DOC: 433.131/12-3 SESSÃO: 10/10/2012**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 10/09/2012.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AIRTON YUJI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 296.474.428-90, RG/RNE: 25537364-8 - SP, RESIDENTE À RUA CARNEIRO LEAO, 402, VILA SCARPELLI, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

REMANESCENTE ANTONIA ETSUKO NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 327.959.018-38, RG/RNE: 4355179 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PEDRO TAQUES, 175, PISO 01, VILA PRINCIPE DE GA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09060-670.

INCLUSÃO DE CNPJ 12.650.770/0001-69

**NUM.DOC: 381.070/13-0 SESSÃO: 09/10/2013**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA FOR PET COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AIRTON UYJI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 296.474.428-90, RG/RNE: 25537364-8 - SP, RESIDENTE À RUA CARNEIRO LEAO, 402, VILA SCARPELLI, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIA ETSUKO NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 327.959.018-38, RG/RNE: 4355179 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 67.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224745670
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/02/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257251670, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 17:59:59.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ2570004828O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código bLqqzaGq.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

| EMPRESA | | |
|---|---|---|
| **USN TRADING LTDA.** | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35213813873 | 31/05/1996 | 13/02/2025 18:01:01 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 18/05/1996 | 01.238.313/0001-45 | |

| CAPITAL |
|---|
| R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA | NÚMERO: 1651 | |
| BAIRRO: PINHEIROS | COMPLEMENTO: 1. AND CJ 106 | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 01451-001 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| LUIZ HIROMI NAGAYOSHI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 406.815.808-87, RESIDENTE À RUA IPOJUCA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00 |
| LUIZ SUSUMO UEHARA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 091.320.748-91, RESIDENTE À RUA FLORINEA, 376, AGUA FRIA, SAO PAULO - SP, CEP 02334-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00 |
| OSWALDO KIYOSHI SAITO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 755.770.388-04, RESIDENTE À R GERALDO MARTINS SANTANA, 88, CIDADE ADEMAR, SAO PAULO - SP, CEP 04658-280, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código bLqqzaGq.

## ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 000.965/97-2 SESSÃO: 06/01/1997**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**NUM.DOC: 058.165/97-6 SESSÃO: 25/04/1997**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ SUSUMO UEHARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.320.748-91, RG/RNE: 4337419 - SP, RESIDENTE À RUA FLORINEA, 376, AGUA FRIA, SAO PAULO - SP, CEP 02334-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ HIROMI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 406.815.808-87, RG/RNE: 36009349 - SP, RESIDENTE À RUA IPOJUCA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE OSWALDO KIYOSHI SAITO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 755.770.388-04, RG/RNE: 9021224 - SP, RESIDENTE À R GERALDO MARTINS SANTANA, 88, CIDADE ADEMAR, SAO PAULO - SP, CEP 04658-280, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ITAPIJI, 99, SAO PAULO - SP, CEP 03193-010.

INCLUSÃO DE CNPJ 01.238.313/0001-45

**NUM.DOC: 035.490/01-9 SESSÃO: 23/02/2001**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ SUSUMO UEHARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.320.748-91, RG/RNE: 4337419 - SP, RESIDENTE À RUA FLORINEA, 376, AGUA FRIA, SAO PAULO - SP, CEP 02334-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 75.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ HIROMI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 406.815.808-87, RG/RNE: 36009349 - SP, RESIDENTE À RUA IPOJUCA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 75.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 802.512/01-0 SESSÃO: 23/02/2001**

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

**NUM.DOC: 231.375/04-9 SESSÃO: 07/05/2004**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 308.792/04-0 SESSÃO: 21/06/2004**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 138.465/05-8 SESSÃO: 11/05/2005**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MERU, 471, VILA ZELINA, SAO PAULO - SP, CEP 03141-020.

**NUM.DOC: 021.842/06-1 SESSÃO: 07/02/2006**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIS SUSUMO UHERARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.320.748-91, RG/RNE: 4337419 - SP, RESIDENTE À RUA FLORINEIA, 376, AGUA FRIA, SAO PAULO - SP, CEP 02334-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o numero W1RJ2570004828 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código bLqqzaGq.

ADMITIDO MIRIAM HITOMI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 263.325.118-85, RG/RNE: 25537365-X - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 37.500,00.

ADMITIDO AIRTON YUJI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 296.474.428-90, RG/RNE: 25537364-8 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 37.500,00.

REMANESCENTE LUIZ HIROMI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 406.815.808-87, RG/RNE: 3600934-9 - SP, RESIDENTE À RUA IPOJUCA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 75.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 314.969/07-0 SESSÃO: 10/09/2007**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FRANCISCO RABELO, 808/8, VILA ALPINA, SAO PAULO - SP, CEP 03212-000.

**NUM.DOC: 314.838/10-7 SESSÃO: 01/10/2010**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BRASIL, 163, PARQUE DAS NACOES, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-280.

**NUM.DOC: 461.097/12-6 SESSÃO: 26/10/2012**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ HIROMI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 406.815.808-87, RESIDENTE À RUA IPOJUCA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 375.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MIRIAM HITOMI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 263.325.118-85, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 221, PARAISO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09190-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 187.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AIRTON YUJI NAGAYOSHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 296.474.428-90, RG/RNE: 25537364-8 - SP, RESIDENTE À RUA CARNEIRO LEAO, 402, VILA SCARPELLI, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 187.500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PEDRO TAQUES, 175, PISO 02, VILA PRINCIPE DE GA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09060-670.

**NUM.DOC: 158.394/13-6 SESSÃO: 22/05/2013**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIALIZADOS ANTEIORMENTE..

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 058.323/21-1 SESSÃO: 05/02/2021**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO., DATADA DE: 21/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213813873
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/02/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257251738, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 18:01:01.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o numero W1RJ2570004828O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código bLqqzaGq.

Outlook

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO FOR PET - processo nº 1000166-31.2025.8.26.0554

**De** lmartins@ativosajce.com.br <lmartins@ativosajce.com.br>
**Data** Sex, 2025-02-14 16:22
**Para** AGE1557@BB.COM.BR <AGE1557@BB.COM.BR>
**Cc** amaurer@ativosajce.com.br <amaurer@ativosajce.com.br>; dterra@ativosajce.com.br <dterra@ativosajce.com.br>; itagliari@ativosajce.com.br <itagliari@ativosajce.com.br>; livia@ativosajce.com.br <livia@ativosajce.com.br>; lrodrigues@ativosajce.com.br <lrodrigues@ativosajce.com.br>; lsantos@ativosajce.com.br <lsantos@ativosajce.com.br>

1 anexo (136 KB)
Carta BB.pdf;

Prezados,

Na qualidade de Administradora Judicial, devidamente nomeada pela Exma. Juíza Dra. Andréa Galhardo Palma, em atenção ao art. 22, I, a, da Lei 11.101/2005, sirvo-me da presente para encaminhar correspondência (em anexo), a fim de informar do deferimento do processamento da recuperação Judicial das devedoras FOR PET COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA., CNPJ 12.650.770/0001-69 e USN TRADING LTDA., CNPJ 01.238.313/0001-45, **devendo observar as informações contidas no referido documento anexo.**

Atenciosamente,

**Laís Martins**
*Advogada*
*OAB/SP 497978*

ATIVOS

*Alameda Santos, 705*
*CEP 01419-902 | Jardim Paulista*
*São Paulo/SP*

**(11) 3569-4636 | www.ativosajce.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código sZKbp5Eg.

Outlook

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO FOR PET - processo nº 1000166-31.2025.8.26.0554

**De** lmartins@ativosajce.com.br <lmartins@ativosajce.com.br>

**Data** Sex, 2025-02-14 16:26

**Para** silvio-romeiro.oliveira@itau-unibanco.com.br <silvio-romeiro.oliveira@itau-unibanco.com.br>; itaujudicial@itau-unibanco.com.br <itaujudicial@itau-unibanco.com.br>

**Cc** amaurer@ativosajce.com.br <amaurer@ativosajce.com.br>; dterra@ativosajce.com.br <dterra@ativosajce.com.br>; itagliari@ativosajce.com.br <itagliari@ativosajce.com.br>; livia@ativosajce.com.br <livia@ativosajce.com.br>; lrodrigues@ativosajce.com.br <lrodrigues@ativosajce.com.br>; lsantos@ativosajce.com.br <lsantos@ativosajce.com.br>

1 anexo (136 KB)

Carta Itaú.pdf;

Prezados,

Na qualidade de Administradora Judicial, devidamente nomeada pela Exma. Juíza Dra. Andréa Galhardo Palma, em atenção ao art. 22, I, a, da Lei 11.101/2005, sirvo-me da presente para encaminhar correspondência (em anexo), a fim de informar do deferimento do processamento da recuperação Judicial das devedoras FOR PET COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA., CNPJ 12.650.770/0001-69 e USN TRADING LTDA., CNPJ 01.238.313/0001-45, **devendo observar as informações contidas no referido documento anexo.**

Atenciosamente,

**Laís Martins**
*Advogada*
*OAB/SP 497978*

ATIVOS

*Alameda Santos, 705*
*CEP 01419-902 | Jardim Paulista*
*São Paulo/SP*

**(11) 3569-4636 | www.ativosajce.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2025 às 17:17 , sob o número W1RJ25700048280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000166-31.2025.8.26.0554 e código sZKbp5Eg.